CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIOAMBIENTAL – PTSA DO CÓRREGO DA FIGUEIRA, DOS ALAGADOS CONSTRUÍDOS E DO CÓRREGO DOS PIRES, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO (Anexos II e III), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 0351023-84/2011/MDR/CAIXA.

O **MUNICÍPIO DE JAHU,** pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu–SP, CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado **Secretário de Economia e Finanças, Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8467968 e inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pelo **Secretário Interino de Projetos, Sr. MÁRCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.358.273–3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 191.530.368-08, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto nº 7.762, de 6 de agosto de 2.020, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, Processo nº 248-PG/2021, homologado em 19 de julho de 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em 20 de julho de 2021, resolve **CONTRATAR**, a empresa **ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, estabelecida na Avenida São Paulo, n° 433 – sala 03 – Bairro: Cidade São Jorge – Cidade: Santo André – SP, CEP nº 09.111-410, inscrita no CNPJ sob nº 13.086.758/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA, portador do RG nº 27.173.501-6 SSP/SP e do CPF nº 251.340.048-89.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIOAMBIENTAL – PTSA DO CÓRREGO DA FIGUEIRA, DOS ALAGADOS CONSTRUÍDOS E DO CÓRREGO DOS PIRES, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO (Anexos II e III), com recursos oriundos do contrato nº 0351023-84/2011/MDR/CAIXA.

1.2 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O **MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 – A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

1.5 – O valor do presente contrato é de **R$ 168.100,00 (cento e sessenta e oito mil e cem reais)**, sendo o valor de R$ 55.100,00 para o Lote 02 e o valor de R$ 113.000,00 para o Lote 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço objeto deste Contrato conforme cronograma descrito no projeto Sócio Ambiental determinado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (**anexos II-A e III-A**), localizada na Rua Paissandu, nº 690, Centro, Jahu/SP, CEP 17201-330, de segunda a sexta das 8:00 às 17:00 h.

2.2 – O serviço deverá ser executado após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** solicitação pela adjudicatária que será encaminhada após a assinatura do instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

2.4 – Será emitido pela Secretaria Requisitante, Termo de Recebimento ou Recusa dos serviços **(Anexo VII)**, pelo responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.5 – Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do **(Anexo VII)**:

I) Os serviços serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.

II) Só será recebido definitivamente o serviço que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

III) Considera–se definitivamente recebido o serviço se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

V) O aceite pelo **MUNICÍPIO** de parte do serviço executado ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pela prestação dos serviços.

VI) A recusa recebimento do serviço no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for refeito.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o serviço executado venha causar ao **MUNICÍPIO**.

2.6 – O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.7 – O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 – O não cumprimento do disposto na Cláusula **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexos II e III)** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 – Advertência por escrito.

3.2.2 – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.3 – Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.3.2 – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.4 – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 – Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 – Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores ficará sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

3.7 – No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7.1 – As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

3.7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

3.7.3 – As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

3.7.4 – A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita–se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

3.7.5 – Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

3.7.6 – Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

3.7.7 – As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

3.7.8 – Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

I) Sujeita–se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo Décimo: No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do Contrato é de **08 (oito) meses** para os Lote 03 e **03 (três) meses** para o Lote 02, contados da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Requisitante, que determinará o prazo para o início dos serviços.

4.2 – O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

4.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para a contratação da execução objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 016/2021, cujos atos encontram–se no Processo nº 248-PG/2021.

5.2 – Fica vinculado ao presente contrato, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2021.
- Termo de Referência, Projeto Sócio Ambiental e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2021.
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 016/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 – O Gestor do Contrato será o Sr. **MÁRCIO DE ALMEIDA**, Secretário Interino de Projetos, portador do CPF nº 191.530.368-08, e-mail sec.projeto@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-1803.

6.3 – A Fiscal do Contrato será a servidora **TAMIRIS DAMINELLO TORRES**, Assistente Social, portadora do CRESS nº 50.662, e-mail tamiris.asocial@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-5777.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos serviços de acordo com o Edital e demais anexos, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números do lote correspondentes aos serviços e a indicação do número do contrato (nº 0351023-84/2011/MDR/CAIXA). O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.3 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.2 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 – A Secretaria Requisitante desta licitação é a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e são oneradas as seguintes classificações para o ano de 2021:

Fichas	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
2634	02.28.01–04122.0006–1033/3390.3999	100.0051	5

7.6 – O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, salvo por motivos de interesse público.

8.2 – Para fins de eventual reajustamento dos valores praticados no contrato o cálculo ocorrerá conforme a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0\left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1\right)\right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste.
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 – A **atualização dos preços** será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o **mês de apresentação da proposta** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar os serviços deste objeto e atender as demais condições do Termo de Referência, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

9.2 – Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da Execução dos serviços deste objeto, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

9.3 – Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 – Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

9.5 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.6 – Arcar com todas as despesas com funcionários, alimentação, encargos trabalhistas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos a serem utilizados (seguro, pneu, filtros, óleos lubrificantes, graxas, lâmpadas, manutenção de uniformes, equipamentos de trabalho ou maquinário e reparos que eventualmente seja

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

ocasionado por operação inadequada e ou falha de operação), sob pena de sanções se assim não o fizer.

9.7 – A **CONTRATADA** se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.

9.8 – Manter Permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão do contrato.

9.9 – Fornecer obrigatoriamente, todos os EPIs Necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessário a segurança na execução dos serviços.

9.10 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à prestação de serviços objeto registrado e pagar os emolumentos prescrito em lei.

9.11 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.12 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.13 – Organizar tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.14 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os serviços que não atendam as especificações contidas no Projeto Sócio Ambiental Elaborado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

9.15 – Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas colocados à sua disposição para a execução das tarefas.

9.16 – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços.

9.17 – Manter junto ao **MUNICÍPIO** informações atualizadas relativas aos serviços.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

9.18 – Fornecer, ao Gestor e Fiscal do contrato número do telefone celular do responsável pela coordenação dos serviços, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.

9.19 – Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo **MUNICÍPIO**.

9.20 – A **CONTRATADA** obriga–se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.3 – Inspecionar os serviços para que atinja o resultado esperado.

10.4 – Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

10.5 – Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, que será feita pela servidora TAMIRIS DAMINELLO TORRES.

10.6 – O Fiscal do contrato fiscalizará diariamente os serviços que estão sendo prestados, e se são prestados em perfeitas condições com o descrito no Projeto Sócio Ambiental e Termo de Referência.

10.7 – Comunicar a **CONTRATADA**, através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através do e-mail a ser fornecido pelo representante técnico **CONTRATADA**. As notificações serão arquivadas junto ao Gestor na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

10.8 – Controlar através de anotações e/ou advertência a perfeita execução diária dos serviços a serem contratados, anotando sempre qualquer acontecimento que venha

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

causar interrupção nos serviços para fins de apuração do valor mensal a ser pago a **CONTRATADA**.

10.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

IV) O atraso injustificado no início dos serviços.

V) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

VI) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

VII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

VIII) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade **CONTRATADA**.

IX) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

X) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

XI) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

XII) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO**.

11.2 – A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O presente Instrumento Contratual reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02 e Leis Municipais n° 5205/04 e n° 5247/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

13.3 – O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

13.5 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

13.6 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela execução dos serviços, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

13.8 - O presente Contrato reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA.**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 22 de julho de 2021.

Pela **CONTRATANTE:**

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MÁRCIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO INTERINO DE PROJETOS

Registrado no Livro n.º 4
de Obras e Serviços da
Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º 10354
em 22 de julho de 2021

Pela **CONTRATADA:**

FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF55-B32B-E209-1657

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.
Contratada: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contrato nº (de origem):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIOAMBIENTAL – PTSA DO CÓRREGO DA FIGUEIRA, DOS ALAGADOS CONSTRUÍDOS E DO CÓRREGO DOS PIRES, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO (Anexos II e III), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 0351023-84/2011/MDR/CAIXA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 22 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898-51
Assinatura: _____

Nome: MÁRCIO DE ALMEIDA
Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE PROJETOS
CPF: 191.530.368-08
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Nome: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Cargo: Presidente
CPF: 251.340.048-89
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIOAMBIENTAL – PTSA DO CÓRREGO DA FIGUEIRA, DOS ALAGADOS CONSTRUÍDOS E DO CÓRREGO DOS PIRES, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO (Anexos II e III), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 0351023-84/2011/MDR/CAIXA.

CADASTRO DO RESPONSAVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVOU OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	MÁRCIO DE ALMEIDA
Cargo:	SECRETÁRIO INTERINO DE PROJETOS
CPF:	191.530.368–08
Período de gestão:	Início em 18/02/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 248-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIOAMBIENTAL – PTSA DO CÓRREGO DA FIGUEIRA, DOS ALAGADOS CONSTRUÍDOS E DO CÓRREGO DOS PIRES, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO (Anexos II e III), COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO Nº 0351023-84/2011/MDR/CAIXA.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 22 de julho de 2021.

MÁRCIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO INTERINO DE PROJETOS
GESTOR DO CONTRATO

TAMIRIS DAMINELLO TORRES
ASSISTENTE SOCIAL
FISCAL DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

ANEXO

LOTE 02

***Anexo II – Projeto Técnico Socioambiental do "Plano de Obras de Controle de Enchente – Sistema de Macrodrenagem" – ALAGADOS CONSTRUÍDOS (JARDIM DONA EMÍLIA).**
***Anexo II-A – Cronograma Físico-Financeiro.**
***Anexo II-B – Orçamento Resumo.**
***Anexo II-C – Especificações do Projeto Socioambiental.**
***Anexo II-D – Termo de Referência**

LOTE 03

***Anexo III – Projeto Técnico Socioambiental do "Plano de Obras de Controle de Enchente – Sistema de Macrodrenagem" – CÓRREGO DO PIRES.**
***Anexo III-A – Cronograma Físico-Financeiro.**
***Anexo III-B – Orçamento Resumo.**
***Anexo III-C – Especificações do Projeto Socioambiental.**
***Anexo III-D – Termo de Referência**

***Anexos ao Edital em formato PDF**

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

DESCRITIVO DOS LOTES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

LOTE 02 - PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DOS ALAGADOS CONSTRUÍDOS (JARDIM DONA EMÍLIA)

ATIVIDADE	MÊS		
	1º	2º	3º
1 - Reuniões técnicas	x	x	x
2 - Ação Comunitária	x		
3 - Curso Profissionalizante		x	
4 - Unidade móvel de Arte e Cultura - SESI			x
5 - Avaliação pós-intervenção			x

LOTE 03 - PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DO CÓRREGO DOS PIRES

ATIVIDADE	MÊS							
	1º	2º	3º	4º	5°	6º	7°	8º
1 - Reuniões técnicas	x	x	x	x	x	x	x	x
2 - Meio Ambiente e sustentabilidade		x						
3 - Formação de Governança e Diagnóstico do território			x	x	x	x	x	
4 - Curso Profissionalizante				x				
5 - Plantio de árvores nativas e outras espécies predominantes no local					x			
6 - Revitalização de Praça comunitária						x		
7 - Ação Comunitária							x	
8 - Ação no CRAS							x	
9 - Unidade móvel de vida saudável SESI - Lago do Silvério								x
10 - Avaliação pós-intervenção								x

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://app.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código FF5E-B32B-E209-1657

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF5E-B32B-E209-1657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA (CPF 251.XXX.XXX-89) em 21/07/2021 11:52:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://app.1doc.com.br/verificacao/FF5E-B32B-E209-1657